

Tipo: Menor Preço por Item
Com Registro de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - SRP - 066/2021

A **Comissão Central de Licitação do SESI e SENAI - COCEL**, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º andar, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima, CEP: 66.035-190), informa que estará realizando no dia **01/10/2021, às 08:30 horas (horário local)**, licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA - SRP**, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de coffee break e refeição para atender os eventos realizados pela unidade do SESI-DR/PA localizada em Altamira, conforme Edital e Anexo I**. Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, sala da Comissão de Licitação do SESI e SENAI, em horário comercial.

Neilton Carneiro do Nascimento
Coordenador/Pregoeiro
Comissão de Licitação do SESI e SENAI

EDITAL CONCORRÊNCIA-SRP Nº 066/2021**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/10/2021****HORÁRIO: Abertura da sessão às 08:30 horas (horário local)****LOCAL: Unidade Operacional de Altamira/PA (Rua Acesso 02, Nº 1031 – Bairro Premem - CEP: 68.373-080).**

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará – Sesi-DR/PA, vem tornar público, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sesi e Senai - COCEL, representada pelo Coordenador/Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 002/2021-FIEPA, de 01/02/2021 do Presidente da FIEPA e dos Conselhos Regionais do Sesi e do Senai, que realizará licitação, na Modalidade **CONCORRÊNCIA-SRP**, tipo **menor preço por item**, com procedimentos se fazendo reger pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi**, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, Ato nº 01/2006 e em 11/05/2011, Ato nº 01/2011, bem como pelas disposições deste Edital, para consecução do objeto descrito no Anexo I.

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) gozarão neste certame licitatório de tratamento diferenciado e favorecido, na forma do que dispõe os Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e texto da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da referida licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da **CONCORRÊNCIA-SRP** em questão **será realizada na Unidade Operacional do Sesi Altamira/PA, Rua Acesso 02, Nº 1031 – Bairro Premem - CEP: 68.373-080**, iniciando-se no **dia 01 de outubro de 2021, às 08:30 horas (horário local)** e será conduzida pela Comissão Central de Licitação do Sesi e Senai – COCEL, tendo como Coordenador/Pregoeiro o Senhor **Neilton Carneiro do Nascimento**, com auxílio da **equipe de apoio integrada pelos Srs. Maria Dione Coelho Borges Junqueira (membro titular), Fladimir Assunção Pompeu, Suelen Patrícia de Melo Siqueira, Raíssa Fernandes Senna Alves, Michael Erlon Rodrigues de Souza e Maurício Ramos de Mesquita (membros suplentes)**, designados nos autos do Processo de referência qualificados pela **Portaria 002/2021-FIEPA**.

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da **Concorrência**, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao coordenador:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante, bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de *coffee break* e refeição para atender os eventos realizados pela unidade do Sesi-DR/PA localizada em Altamira, conforme Edital e Anexo I;

1.2- As licitantes concorrentes ao objeto desta licitação deverão atender integralmente às disposições

constantes neste Edital e anexos;

1.3- A operacionalização da prestação dos serviços, conforme Anexo I do Edital.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Somente serão admitidas a participar desta **CONCORRÊNCIA-SRP**, na qualidade de licitantes, as empresas que:

a) Comproven possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

b) Não estejam em processo de falência;

c) Sejam constituídas como Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas no país cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

a) Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA**, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

b) Os consórcios de Pessoas Jurídicas (empresas);

c) As entidades **FIEPA, SESI, SENAI** e **IEL**;

d) Pessoas Jurídicas do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que estejam participando desta licitação;

e) Empresas vencedoras em licitação anterior que estejam em atraso na entrega ou execução de serviços, total ou parcial, do que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos dois anos, não tenham cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de quaisquer penalidades que lhes tenham sido aplicadas pelo **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA**;

f) Dirigentes ou empregados das entidades **FIEPA, SESI, SENAI** e **IEL**;

g) As empresas com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), conforme Carta Circular n.º 121/2014-Pres-CNI.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1- A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**” fechados, rubricados, de números “1” e “2”, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao **SESI-DR/PA**;

3.2- Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

3.3- Os documentos quando não apresentados na forma original poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo, eletronicamente ou por membro da **COCEL** à vista da documentação original, e as certidões através da internet, quando por esta forem emitidas;

3.4- O **Envelope nº 1** deverá ser composto de 01 (um) único caderno contendo os “**Documentos de Habilitação**”, relacionados no **item 4** desta **CONCORRÊNCIA-SRP**;

3.5- O **Envelope nº 2**, contendo a “**Proposta Comercial**”, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único caderno, com todos os documentos relacionados no **item 5** desta **CONCORRÊNCIA-SRP**;

3.6- A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, devendo o licitante apresentar a referida proposta na seguinte forma:

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação CONCORRÊNCIA-SRP nº 066/2021

**Envelope nº 02 – Proposta Comercial
CONCORRÊNCIA-SRP nº 066/2021**

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Envelope nº 01

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, na forma original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou por membro da **COCEL**, à vista da documentação original, na forma da lei:

4.1- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade para com Tributos Federais, através da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada por **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

c) Prova de Regularidade para com Tributos Estaduais, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pela Unidade Federativa da sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com Tributos Municipais, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pelo Município sede do fornecedor.

4.2- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última Alteração em vigor, devidamente registradas, não sendo necessária a juntada de todas as alterações contratuais havidas ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

4.3- Documentos relativos à regularidade Econômica, Financeira e Técnica, devendo a licitante apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;

b) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para a prestação dos serviços, objeto que está sendo licitado;

c) Declarações que constam como parte integrante do presente Edital.

4.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

a) Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Sendo também considerados válidos:

c.1) Na hipótese de filial, documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4.5- Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste Edital, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo;

4.6- Caso a empresa licitante apresente quaisquer das certidões vencida ou irregular e sendo a mesma emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do órgão competente a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da Internet para verificação da regularidade

da proponente;

4.7- As Declarações anexas ao presente instrumento convocatório deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 (Documentos de habilitação).

5 – DA PROPOSTA: Envelope nº 02

5.1- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração que lhe confere atribuição;

5.2 - A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até o dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os elementos citados abaixo, facultado ao licitante acrescentar aqueles que julgar pertinentes:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal (se houver) da proponente;

b) Número do processo e da licitação;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

d) Preço para a prestação de serviço do presente Edital, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) Data e assinatura do licitante ou seu representante legal.

5.3 - No preço dos objetos da aquisição licitada, deverão estar incluídos todos os **custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes** ou que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive descontos ofertados, quando for o caso, alertando que ao **SESI-DR/PA** não caberá qualquer custo adicional;

5.4- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;

5.5- Em nenhuma hipótese o **SESI-DR/PA** aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado;

5.6- A critério da equipe técnica e quando solicitado, a licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para apresentar amostra em relação ao objeto licitado, para 10 (dez) pessoas, o que será requerido para a verificação da compatibilidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência;

5.7- A não apresentação de amostra, dentro do prazo preestabelecido de 48 (quarenta e oito) horas, caracterizará descumprimento das normas do Edital lançado restando desclassificada a licitante.

6- DO JULGAMENTO:

6.1- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço por item**, nos termos do Edital lançado, e na forma do **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi**;

6.2 - A **COCEL** procederá primeiramente ao exame e julgamento da **Documentação de Habilitação**, em seguida examinando as **Propostas das Licitantes**, declarando Vencedora a que apresentar **o menor preço por item** e que estiver de acordo com os ditames do Edital e Anexos;

6.3- Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório respectivo, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas;

6.4- Após análise e conferência das propostas comerciais, a **COCEL**, na eventualidade da constatação de

preços com redução que possam ser considerados inexequíveis, poderá requerer à licitante que tenha ofertado o menor preço por Item, a apresentação, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, improrrogáveis, contados da data da solicitação, **as composições de preços, sob pena de desclassificação, adotando-se o mesmo procedimento para as demais classificadas, quando for o caso;**

6.4.1- A Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a composição de quaisquer preços dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do **SESI-DR/PA**;

6.4.2- Composição de Preços é o demonstrativo de como o licitante chegou no preço apresentado na Licitação com o objetivo de demonstrar a exequibilidade, através da identificação dos custos, tributos, despesas e lucro da proposta comercial.

6.5- Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem aos termos deste Edital e Anexos ou que apresentarem preços unitários zero ou irrisório, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, tais como marca, composição, dentre outros;

b) Com valor total superior ao orçado pelo **SESI-DR/PA** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

c) Que apresente preços, sejam eles referentes aos unitários, etapas, fases ou subfases, simbólico, irrisório ou de valor negativo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na inabilitação;

6.7- Ocorrendo empate na classificação das “**Propostas Comerciais**”, o desempate será feito por meio de sorteio, na forma da legislação pertinente;

6.8- A **COCEL** encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, as peças dos autos do processo da licitação, composto de Aviso, Edital, Atas, Pareceres Técnicos e Jurídicos, Proposta vencedora e Quadro Comparativo das Propostas e demais documentos pertinentes;

6.9 - As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela **COCEL** via endereço e-mail, sendo considerados válidos os endereços eletrônicos fornecidos pelos próprios licitantes e, observando o item 10.10 deste Edital, serão publicadas no portal da transparência do **SESI-DR/PA**, passando a servir como notificações para ciência dos licitantes.

7 - DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1- Ao final da sessão, definida a fase de habilitação ou declarada vencedora do certame, **a(s) licitante(s) que pretender(em) interpor recurso administrativo deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar **razões do recurso**, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2- As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão conhecidas;

7.3- Interposto o recurso, a **COCEL** poderá **reconsiderar a sua decisão no todo ou em parte, manter a decisão total ou parcialmente** ou encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente;

7.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

8 - DO PRAZO DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento relativo ao objeto entregue será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em que esteja devidamente comprovada a prestação dos serviços **em**

conformidade com o que fora adjudicado e devidamente atestado pelo SESI-DR/PA.

9- DAS SANÇÕES:

9.1- A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua na forma do art. 31 do **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, no prazo aqui estabelecido de 3 (três) dias úteis do chamamento, caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar à licitante, as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com as entidades **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com entidades **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação de serviço;

9.3- O atraso na prestação de serviço ensejará à CONTRATADA multa, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE, em conformidade com a minuta contratual anexa a este Edital;

9.4- A aplicação de qualquer das sanções mencionadas observará os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital e Anexos no endereço situado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco “b”, 7º andar, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190, Belém/PA, na sala da COCEL, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, solicitá-los através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, ou fazer download no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>;

10.2- Quando, por motivo de suspensão do expediente do **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA**, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta **CONCORRÊNCIA-SRP - Sistema de Registro de Preços**;

10.3- Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, ou **IMPUGNAÇÃO** ao mesmo, **deverá ser dirigido à COCEL até o 7º (sétimo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação**, através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, ou formalizada através de petição que deverá ser entregue na Sala da Comissão Central de Licitação - COCEL;

10.4- A COCEL terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para responder, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, às insurgências efetuadas na forma do item 10.3, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às licitantes via e-mail ou publicadas em uma das formas previstas no §1º do Art. 5º do **Regulamento de Licitações e Contrato do SESI**, ou ainda por outro meio formal;

10.5- Caso o pedido de esclarecimento e/ou impugnação não sejam efetuados no prazo do item 10.3, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante quaisquer insurgências posteriores;

10.6- Ao **SESI-DR/PA** é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação, por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes;

10.7- É facultada à COCEL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar do ato de abertura da sessão pública;

10.8- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e seus Anexos;

10.9- Depois de concluída a licitação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse da Comissão, à disposição dos licitantes para levantamento pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da adjudicação do objeto ou cancelamento/revogação da licitação, prazo após o qual serão destruídos;

10.10- Ficam cientes os licitantes participantes do presente certame que todos os atos originados do presente procedimento licitatório serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação;

10.11- Centro de Responsabilidade e suporte financeiro: **3.03.10.01.01, 3.03.02.02.01, 3.03.02.02.02 e 3.06.01.03.05;**

10.12- Valor Estimado do objeto licitado: **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

11- DA DURAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO:

11.1- O negócio jurídico a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

12- DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

12.1- Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Envelope nº 1);

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Envelope nº 1);

Anexo IV – Minuta: Termo de Registro de Preços.

Belém/PA, 19 de agosto de 2021.

Neilton Carneiro do Nascimento
Coordenador/Pregoeiro
Comissão Central de Comissão de Licitação

Dário Antônio Bastos de Lemos
Superintendente Regional do SESI-DR/PA

José Conrado Azevedo Santos
Diretor Regional do SESI-DR/PA

**EDITAL CONCORRÊNCIA – SRP Nº 066/2021
SESI-DR/PA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fica subentendida a alternativa “OU SIMILAR” para todos os materiais ou equipamentos identificados nestas especificações de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas exigidas nestas especificações.

1. OBJETO.

6.5 Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de coffee break e refeição para atender os eventos realizados pela unidade do SESI-DR/PA localizada em Altamira, como comemoração a Datas Alusivas, Palestras, Congressos, Seminários, Simpósios, Assinatura de Atos, Workshops, Solenidades Diversas, entrega de Títulos e Honrarias, Posses, demandas eventuais urgentes, entre outros.

2. VIGÊNCIA.

2.1 A contratação deste serviço terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme prevê o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO.

3.1 As aquisições decorrentes deste TERMO DE REFERÊNCIA serão feitas sob demanda, e, de acordo com as necessidades e conveniências do SESI-DR/PA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE ENTREGA:

4.1. Este documento descreve as especificações dos serviços prestados, ora discriminados na tabela abaixo.

LOTE 1 – ALTAMIRA (Estimado R\$ 57.000,00)

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS / GRUPO I – ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNID	R\$ UNITÁRIO
1	Coffee Break tipo 1	Café (garrafa térmica 2 litros), leite (1 litro), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 3 tipos de petitfours. Com o uso de copos descartáveis e descartáveis térmicos para as bebidas quentes.	Por pessoa	R\$ 28,67
2	Coffee Break tipo 2	Água mineral (com e sem gás), café, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas naturais, 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 4 tipos de petitfours, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo e salada de frutas. Com o uso de copos descartáveis e descartáveis térmicos para as bebidas quentes.	Por pessoa	R\$ 32,00
3	Coffee Break tipo 3	Água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas naturais, 2 tipos de refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo e salada de frutas. Com o uso de xícaras de louça, copos de vidro/taças.	Por pessoa	R\$ 37,42

4	Almoço ou jantar tipo 1 – alimentos	Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses); Prato principal: 2 opções de pratos quentes (peixe de escama, ave ou carne nobre), com respectivas guarnições, 1 opção de massa. Sobremesa: 2 tipos de doces, frutas da estação e sorvetes. Bebidas: dois tipos de refrigerantes e Sucos.	Por pessoa	R\$ 82,67
5	Almoço ou jantar tipo 2 – alimentos	Entrada: 3 opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses); Prato principal: 2 opções de pratos quentes (peixe de escama, ave ou carne nobre), com respectivas guarnições e 2 opções de massa; Sobremesa: 2 tipos de doces, frutas da estação, sorvetes, mousse de chocolate ou de maracujá. Bebidas: dois tipos de refrigerantes e Sucos.	Por pessoa	R\$ 90,33

4.2. As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3. A entrega e a retirada dos produtos ocorrerão por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes desse serviço;

4.4. O fornecimento de coffee break será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE;

4.5. Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para o SESI.

4.6. Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a vencedora/contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA.

4.7. Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais estes deverão atender as especificações do item 4.1 deste instrumento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

5.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com o Regulamento de licitações e contratos do SESI;

5.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

5.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

5.5 Encaminhar à CONTRATADA a Autorização de Serviço em até 03 (três) dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto;

5.6 Aprovar o cardápio enviado pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;

5.7 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.8 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.9 Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

5.10 Atestar as Notas Fiscais correspondentes à prestação do serviço, por intermédio da unidade competente;

5.11 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Caberá à CONTRATADA:

5.12 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

5.13 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.14 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.15 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.16 Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.17 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;

5.18 Enviar para a CONTRATANTE em até 4 (quatro) dias antes da realização do evento documento contendo todas as informações referente ao cardápio;

5.19 Fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do coffee break ou da refeição para realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela CONTRATADA;

5.20 Entregar o coffee break ou a refeição em até uma 1 (uma) hora, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE;

5.21 Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

5.22 Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

5.23 Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

5.24 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência no qual prestou o serviço;

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência respectiva;

6.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

6.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

6.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente;

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADE	ENDEREÇO	LOTES
SESI ALTAMIRA	SESI ALTAMIRA: Rua Acesso 02, Nº 1031 – Bairro Premem – CEP: 68.373-080 – Altamira/PA.	LOTE 01 – Altamira

**EDITAL CONCORRÊNCIA-SRP Nº 066/2021
SESI-DR/PA**

ANEXO II

(Apresentar no Envelope 01 - Habilitação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Local e data.

À Comissão Central de Licitação do SESI e SENAI
A/C Sr. Neilton Carneiro do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro

**Ref.: CONCORRÊNCIA
Nº 066/2021– SESI-DR/PA**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes no Edital e respectivos Anexos assim como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, instrumento que rege o procedimento licitatório na entidade.**

Atenciosamente,

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Fica ciente o licitante participante do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimento licitatório, serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação.

**EDITAL CONCORRÊNCIA-SRP Nº 066/2021
SESI-DR/PA**

**ANEXO III
(Apresentar no Envelope 01 - Habilitação)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará – SESI-DR/PA
Belém-PA

(Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº_____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF/MF nº_DECLARA, para os devidos fins que não viola os termos do inciso XXXIII, Art. 7º da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém/PA, de de 20.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL CONCORRÊNCIA-SRP Nº 066/2021
SESI-DR/PA****ANEXO IV
MINUTA****TERMO DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2021**

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ – SESI-DR/PA E A PESSOA JURÍDICA ...– PROCESSO: CONCORRÊNCIA SRP 066/2021.

Aos ... do ano de dois mil e vinte um, presentes de um lado o **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará – SESI-DR/PA**, neste ato representado por seu Superintendente **Sr. Dário Antônio Bastos de Lemos**, doravante denominado CONSUMIDOR, e de outro a pessoa jurídica ..., aqui simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **processo licitatório nº 066/2021**, Concorrência com “Registro de Preços” que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de coffee break e refeição para atender os eventos realizados pela unidade do SESI-DR/PA localizada em Altamira, conforme Edital e Anexo I**, em conformidade com Termo de Referência e as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente Termo é o Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de coffee break e refeição para atender os eventos realizados pela unidade do SESI-DR/PA localizada em Altamira, conforme Edital e Anexo I**, constante na proposta vencedora apresentada no processo licitatório nº **066/2021**, modalidade **CONCORRÊNCIA** com “**Registro de Preços**”, em conformidade com as especificações contidas no Edital, Propostas Comerciais e partes integrantes deste Termo;
- 1.2** **A existência de preços registrados não obriga o SESI-DR/PA a firmar as contratações que deles poderão advir**; em outros dizeres, o registro de preços, consoante dispõe o art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, bem como da Legislação específica referente ao Sistema de Registro de Preços, não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a contratação de terceiros sempre que se identificarem preços mais vantajosos, sem que caiba ao titular do preço registrado, direito à indenização de qualquer espécie. Fica, todavia, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital;
- 1.3** O presente Termo permite a adesão de outros órgãos do Sistema “S”, em conformidade com as disposições contempladas nos artigos 38-A, 38-B; 38-C e 38-D, do Cap. VIII, da Seção I, “Da Adesão ao Registro de Preços”, acrescidos ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi pela Resolução nº 516/2011.

2 DA RESCISÃO

- 2.1** A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
 - a)** Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito de lavra do SESI-DR/PA, nos casos de descumprimento das normas estabelecidas pelo presente instrumento;
 - b)** Judicialmente, nos termos da legislação específica vigente.
- 2.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo interno específico, assegurados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;
- 2.3** As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR por prejuízos decorrentes de ações omissivas ou comissivas perpetradas contra o SESI-DR/PA e originadas do presente Termo, não cessam com a rescisão deste Termo.

3 DO PREÇO E DOS SERVIÇOS

- 3.1** As cotações de preços foram feitas pelas unidades de medidas apresentadas no Anexo I do Edital.
- 3.2** O FORNECEDOR, beneficiário do preço registrado, compromete-se a prestar os serviços especificado abaixo, nas condições aqui descritas, como também no Anexo I do Edital.
- 3.3** Compromete-se ainda, o FORNECEDOR, a dar cumprimento à obrigação avençada na forma aposta em sua Proposta Comercial, observadas as características apresentadas:
.....
- 3.4** Valor estimado deste Termo: ... (xxxx).

4 DO REAJUSTE

- 4.1** O preço constante neste Registro de Preços **não será reajustado durante o prazo de validade inicial de vigência**, podendo sê-lo, todavia, em caso de prorrogação e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 5.1** A vigência deste Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, somente por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantenha vantajoso;
- 5.2** O prazo para a prestação dos serviços aqui discriminados é de até a partir da comprovação do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as pormenorizações contidas no Anexo I do Edital.

6 DOS PAGAMENTOS

- 6.1** O pagamento dos serviços prestados será efetuado conforme prazo estipulado no Edital, mediante apresentação da nota fiscal respectiva e desde que contemple todas as especificações definidas no Anexo I do Edital.

7 DAS SANÇÕES

- 7.1** A recusa injustificada na assinatura deste Termo, caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades:
- a)** Perda do direito a contratação;
- b)** Suspensão do direito de licitar com as entidades SENAI-DR/PA e/ou SESI-DR/PA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.2** O inadimplemento total ou parcial das obrigações aqui assumidas, dará ao consumidor o direito de rescindir unilateralmente a presente avença, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste termo, se houver inclusive, a de suspensão do direito de licitar com entidades do SESI-DR/PA e SENAI-DR/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas e impeditivas a prestação dos serviços;
- 7.3** No caso de atraso injustificado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do evento, por hora, até o limite de 1 (uma) hora, onde então ter-se-á a inexecução total do evento.
- a)** Após os 15 (quinze) primeiros minutos do horário marcado para o início da execução considerar-se-á o atraso do contratado;
- b)** A justificativa do atraso ficará a critério do contratante.
- 7.4** No caso de inexecução parcial do objeto, multa de 20% (vinte por cento) do valor do evento.
- a)** A inexecução parcial ocorre quando o contratado não comparecer ao evento no qual se comprometeu a prestar o objeto do presente contrato.
- 7.5** No caso inexecução total do objeto, multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- A inexecução total ocorre quando houver inexecuções parciais reiteradas a ponto de prejudicar a adequada prestação do objeto.
- a)** Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas

7.6 nesta cláusula.

8 DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Belém do Pará como único competente para dirimir eventuais dúvidas ou divergências, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ausentes vícios de consentimento, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos jurídicos predefinidos.

Belém/PA, .. de ... de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Departamento Regional do Pará
CONSUMIDOR
Dário Antônio Bastos de Lemos
Superintendente

.....
FORNECEDOR
.....
Representante Legal

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF: